

## A EXPANSÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL: REFLEXÕES SOBRE A EXPERIÊNCIA LUDOVICENSE

Daniele Letícia Mendes Ferreira<sup>1</sup>  
Antônio Alves Ferreira<sup>2</sup>

### RESUMO

As políticas de ampliação da jornada escolar vêm se consolidando através da expansão das escolas de tempo integral (ETI) em todo país, como forma de atendimento as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96 e do Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024) aprovado pela Lei nº. 13.005/14. Tais políticas implementadas como um receituário para redução das desigualdades sociais na educação, principalmente no ensino médio, contam com o apoio da sociedade civil e de um conglomerado de grandes grupos empresariais que atuam fortalecendo a internacionalização de diretrizes pedagógicas e articulando com os governos a implementação de políticas públicas educacionais de caráter tecnicista focados na meritocracia, avaliação de larga escala e na educação compensatória, como meio de garantir o consenso social necessário para consolidação e ampliação dessa lógica educacional na atualidade. Neste cenário, o Maranhão, com um dos menores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH), não obstante o mais baixo do país (0,676) se apresenta como um território fértil e promissor para alavancagem de políticas com viés assistencialista. Ademais, os baixos índices de marcadores de desenvolvimento têm sido utilizados como justificativa para adesão maciça das políticas de ampliação de escolas em tempo integral, sob as condições descritas. O presente texto apresenta um estudo de abordagem qualitativa, de cunho bibliográfico e documental com vistas a identificar os reflexos da política de ampliação de jornada escolar no município de São Luís/MA, através da expansão da rede estadual de escolas do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, no tocante aos indicadores: oferta, permanência e evasão escolar a partir da Lei estadual nº 10.414/2016 que trata do Programa de Educação Integral – PROEIN desenvolvido em todo Estado.

**Palavras-chave:** Assistencialismo, Educação compensatória, Escolas de tempo integral

### INTRODUÇÃO

As concepções em torno da política de educação em tempo integral emergem em um contexto de disputas e contradições inseridas no bojo da democracia liberal, as aproximações do viés assistencialista com o liberalismo tendem a abordar e conceber a

---

<sup>1</sup> Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação/ PPGE-UEMA – Mestrado Profissional em Educação da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, [advdanielemendes@gmail.com](mailto:advdanielemendes@gmail.com);

<sup>2</sup> Doutor em Educação na Linha de Pesquisa de Políticas Públicas Educacionais pela Universidade Federal do Pará - UFPA (2015). Diretor Acadêmico da UNISULMA. Professor Adjunto III da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL. Professor do Mestrado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Formação Docente em Práticas Educativas - PPGFOPRED da Universidade Federal do Maranhão – UFMA. Pesquisador associado da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Educação - ANPED. [asalves2@gmail.com](mailto:asalves2@gmail.com).



Educação Integral como simples ampliação da jornada escolar e como medida compensatória aos grupos sociais mais vulneráveis os quais passaram a ser alvo de uma postura pedagógica pragmatista com vistas à inserção no mercado de trabalho e adaptação à realidade estabelecida pelo capital.

O surgimento da perspectiva da educação em tempo integral não é recente e ganhou notoriedade com as propostas de Anísio Teixeira, na primeira metade do século XX, através do movimento escolanovismo cuja proposta político-pedagógica foi alinhada aos projetos de modernização e controle social da época, se caracterizando como um projeto educacional de cunho higienista deflagrado mundialmente, que no país, se destinou a garantir o acesso à educação formal para população com a finalidade de curá-la da ignorância (Cavaliere, 2010).

Décadas mais tarde, com o processo de redemocratização brasileira a partir dos anos de 1990, o ressurgimento do interesse pela política de escolas em tempo integral se refletiu na construção de um arcabouço jurídico empenhado em promover a expansão desta modalidade de ensino na educação básica em atendimento as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 – e pelo Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, aprovado pela Lei nº 13.005/14.

A construção das políticas educacionais, especialmente na Educação Básica, vem sendo influenciada por uma agenda global protagonizada pelos principais Organismos Internacionais (OI's) - como é o exemplo do Banco Mundial (BM), do Fundo Monetário Internacional (FMI), da UNESCO e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). A intervenção destes organismos desde o princípio teve como objetivo adequar o projeto educacional dos Estados, principalmente dos países mais pobres às demandas da economia neoliberal.

A adesão do Brasil a uma agenda educacional reformista e globalizada nos últimos trinta anos teve como ponto de partida o compromisso firmado junto a UNESCO, através da Declaração Mundial da Educação Para Todos (EPT), que inseriu diretrizes norteadoras para ratificação de um projeto societário arraigado a uma racionalidade neoliberalizante. Essa reestruturação educacional foi concebida mediante a privatização da educação e o empresariamento da escola pública.

Como movimento executor das diretrizes firmadas no (EPT), a criação do “Movimento Todos Pela Educação”, o Instituto Ayrton Senna (IAS) e o Instituto de Corresponsabilidade pela Educação (ICE) ambos *compostos* por diversas fundações privadas abriu espaço para que a sociedade civil e conglomerados empresariais pudessem



atuar como principais articuladores de políticas educacionais para a Educação Básica no país. Nesse cenário, o ensino médio passou a ser o foco central de tais políticas que emergiram como mecanismo de mitigação das desigualdades sociais.

O movimento (TPE) e dos demais representantes da Terceiro setor vêm atuando na inculcação e consolidação de diretrizes pedagógicas internacionais se associando aos governos na implementação de políticas e programas educacionais de caráter tecnicista, centradas na meritocracia, na avaliação de larga escala e na educação compensatória desenvolvendo à construção de um consenso social considerado fundamental para a expansão da lógica educacional vigente na contemporaneidade.

Dentre os territórios de desenvolvimento da Política de Expansão de Escolas de Tempo Integral, o Maranhão ocupa posição estratégica caracteriza-se por ser um dos estados federativos com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país, ocupando a 27ª posição. Tal quadro tem sido utilizado, por alguns agentes, como terreno fecundo para a implementação de políticas de ampliação da jornada escolar que, em muitos casos, se apresenta sob uma lógica assistencialista.

Como plano estratégico do governo do Maranhão para melhorar os indicadores supracitados e reduzir a pobreza e as desigualdades sociais nos 30 municípios do estado com o menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) foi lançado o Plano de Ação Mais IDH, cujo o eixo educação foi efetivado através do Programa Escola Digna que entrou em vigor a partir do Decreto nº 30.620/2015 tendo como objetivo a melhoria das condições de ensino nas escolas estaduais, com foco na infraestrutura, no acesso à educação e na qualidade do processo educacional.

No ano de 2019, o programa “Escola Digna” por meio da Lei nº 10.995/2019 foi reformulado e convertido em uma macropolítica educacional cuja prerrogativa se destinou a garantir infraestrutura física de qualidade nas escolas e assessorar os municípios no processo de ensino e aprendizagem, com o intuito de melhorar os indicadores de escolaridade. Seguindo a linha normativa de atuação estadual voltada a educação o Decreto nº 34.649/2019 regulamentou o Pacto Aprendizagem tem como finalidade reforçar o regime de colaboração entre governo estadual e municípios maranhenses, com foco na elevação dos indicadores educacionais do estado.

Nesse sentido, o estudo aqui apresentado tem como objetivo identificar os reflexos da política de ampliação da jornada escolar no contexto do município de São Luís/MA, por meio da expansão da rede estadual de escolas vinculadas ao Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA. Tal investigação incide sobre os dispositivos



legais que estruturam o Programa de Educação Integral – PROEIN, instituído pela Lei estadual nº 10.414/2016 articulando as dimensões de oferta, permanência e evasão escolar.

O PROEIN foi instituído dentro da Secretaria de Educação – SEDUC do Estado do Maranhão com o objetivo de implantar, de forma progressiva, a Educação Integral, em regime de tempo integral, no Sistema Estadual de Ensino, com a transformação gradativa das Unidades de Ensino em Centros de Educação Integral de Ensino Médio e com a criação de Núcleos de Educação Integral do Ensino Médio, em consonância com o Programa Escola Digna, respeitando-se a conveniência e a dotação orçamentária do Estado (MARANHÃO, 2016).

Assim sendo, a pesquisa pretende contribuir para a reflexão acerca dos mecanismos de implementação das políticas educacionais voltadas para expansão da educação em tempo integral questionando a partir de um recorte regional, a pertinência de modelos que enfatizem a meritocracia, a avaliação de larga escala e a educação compensatória como vias para a redução de desigualdades.

Ademais, dentre os contornos da expansão das ETI's é possível estabelecer os vínculos entre o arcabouço normativo que sustenta a expansão da jornada escolar, o papel dos atores institucionais e da sociedade civil na legitimação de tais políticas, juntamente as dinâmicas regionais do Maranhão, precisamente, o município de São Luís/MA, que por suas condições de desenvolvimento reproduz os programas e planos de âmbito nacional que associados as práticas locais pode impactar a oferta, evasão ou a permanência escolar, dependendo de como são articuladas as medidas cooperação técnica e financeira adotadas.

É imperioso destacar que a política de ampliação de jornada tornou-se atrativa para o estado maranhense a partir de 2016, haja vista, que o Ministério da Educação mediante o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), por meio da Portaria nº 1.145/2016 garantiu transferir recursos financeiros para que as Secretarias estaduais de Educação implementassem escolas de ensino médio em tempo integral, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O *locus* da investigação, o Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA)<sup>3</sup> foi criado no dia 02 de janeiro de 2015 com o intuito de ampliar a

---

<sup>3</sup> A rede IEMA é composta por 55 unidades educacionais chamadas de IEMAS Plenos (unidades voltadas para educação integral e profissional no Estado do Maranhão, na capital São Luís, a rede conta com 14 unidades, sendo composta por 27 IEMAS vocacionais para oferta de cursos FIC, profissionalizantes (cursos



oferta de educação profissional, científica e tecnológica no Maranhão. Atualmente, se caracteriza como uma rede de ensino com 55 unidades que ofertam Ensino Médio Técnico em Tempo Integral no estado, com 14 unidades educacionais no município de São Luís.

## **METODOLOGIA**

A compreensão das políticas de ampliação da jornada escolar exige uma abordagem teórico-metodológica que contribua para captar o fenômeno estudado nos seus aspectos essenciais e elementos constitutivos, na presente pesquisa buscou-se apresentar os reflexos da política de ampliação de jornada escolar no município de São Luís/MA, através da expansão da rede estadual (IEMA) com base nos indicadores oferta, permanência e evasão escolar a partir da Lei estadual nº 10.414/2016 que trata do Programa de Educação Integral – PROEIN desenvolvido em todo Estado.

O estudo de abordagem qualitativa adotou como procedimentos metodológicos a revisão bibliográfica e a pesquisa documental. Segundo, Minayo (1999, p. 23) a pesquisa qualitativa pode ser definida como “atividade de aproximação sucessiva da realidade que nunca se esgota, fazendo uma combinação particular entre teoria e dados”. No tocante a análise documental, foram identificados e examinados os documentos que envolvem os contextos social, histórico-político e normativos do objeto pesquisado.

Assim sendo, este estudo debruçou-se sobre a análise das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96 e do Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024) aprovado pela Lei nº. 13.005/14, na Meta 06, e a Lei estadual nº 10.414/2016 que trata do Programa de Educação Integral – PROEIN<sup>4</sup> desenvolvido em todo Estado, este último produzido para subsidiar o processo de implementação do ensino médio profissionalizante em tempo integral na Rede Estadual do Maranhão.

A revisão bibliográfica adotada teve como objetivo ilustrar o estado atual das contribuições acadêmicas apontando direções para futuras investigações pertinentes. Além de fornecer suporte ao aprofundamento teórico e conceitual, ela identifica lacunas

---

de Formação inicial e continuada, que são voltados para a qualificação profissional e a entrada, permanência ou atualização no mercado de trabalho e 02 IEMAS bilíngues de Ensino Fundamental.

<sup>4</sup> O Programa de Educação Integral - PROEIN foi criado com o objetivo de implantar, de forma progressiva, a Educação Integral, em regime de tempo integral, no Sistema Estadual de Ensino, com a transformação gradativa das Unidades de Ensino em Centros de Educação Integral de Ensino Médio e com a criação de Núcleos de Educação Integral do Ensino Médio, em consonância com o Programa Escola Digna, respeitando-se a conveniência e a dotação orçamentária do Estado (MARANHÃO, 2016).





na literatura relacionadas ao tema de pesquisa, favorecendo a construção de estudos que explorem aspectos menos abordados da temática (SANTOS, 2012).

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Constituição Federal de 1988, incorporou uma série de dispositivos voltados à educação. Um dos principais é o artigo 6º, que consagra a educação como um direito social. (BRASIL,1988). Em decorrência desse aspecto, surge para o Estado brasileiro, após o processo de redemocratização do país, a incumbência de materialização desse direito, que se traduziu na edição de um planejamento educacional, que pudesse estabelecer diretrizes e estratégias coordenadas a serem adotadas em todo território nacional.

A elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE) está intrinsecamente ligada à concepção e desenvolvimento de um abrangente projeto educacional para o país, cujo objetivo central é superar os desafios cruciais que se apresentam para assegurar a concretização da educação pública e gratuita como um direito inalienável de todos os cidadãos (COELHO, 2016).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), estabelecida pela Lei nº 9.394/96, constitui o referencial jurídico que respalda o ensino em tempo integral na educação básica e que aliada as metas estabelecidas pelo PNE pretende oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica (meta 06) e triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público (meta 11). (BRASIL, 2015).

O percurso histórico da política de expansão da educação em tempo integral está intimamente ligado ao projeto político educacional do Estado brasileiro, que pretende ampliar a oferta educacional em todo país. A temática, educação em tempo integral encontra-se estabelecida em vários diplomas legais e sobretudo no PNE (2014-2024) que reforçou o compromisso com essa modalidade de ensino. (BRASIL, 2015).

Para melhor compreensão da política de expansão da escola em tempo integral é necessário pensar que a sociedade brasileira, estando inserida no contexto do capitalismo tardio globalizado, tem como característica fundamental a contradição entre capital e



trabalho e a divisão em classes sociais antagônicas. Essa luta de classes reflete-se na educação escolar (SAVIANI; DUARTE, 2012).

O Maranhão, assim, como os demais estados brasileiros vivencia os avanços e retrocessos fomentados pela políticas educacionais no país, no tocante a expansão do ensino em tempo integral, a experiência maranhense tem impactado a forma de refletir sobre o papel da escola e os indicadores educacionais do estado. A investigação se debruçou sobreteudo a a analisar os parâmetros oferta, permanência e evasão escolar a partir da edição da Lei estadual nº 10.414/2016.

Os desafios começaram com a indisponibilidade dos dados públicos referentes aos indicadores supracitados no sítio eletrônico da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão <sup>5</sup>, desta forma, a Autora buscou as referidas informações em outras plataformas de indicadores educacionais, contudo, obteve informações esparsas. A pesquisadora, também buscou investigar os dados dos indicadores do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, cujo os indicadores educacionais revelam os reflexos da educação profissionalizante em tempo integral no estado e em São Luís, porém, não obteve êxito.

Os dados utilizados para análise fazem parte do Resumo Técnico do Estado Maranhão – Censo escolar da educação básica 2021. O Censo Escolar da Educação Básica é um levantamento estatístico anual coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep e realizado em colaboração com as secretarias estaduais e municipais de educação e as escolas públicas e privadas de todo o País.

Em relação ao ensino médio no Estado do Maranhão foram registrados dados relevantes sobre a adesão ao ensino integral, já que o ensino não integrado à educação profissional apresentou uma redução de 15,4% no número de matrículas entre 2017 e 2021, e o ensino médio integrado à educação profissional apresentou um aumento de 52,5% no mesmo período observado (INEP, 2022).

Os resultados indicam que ocorreu crescimento da oferta no ensino médio integral no Estado, no entanto, a indisponibilidade dos demais dados impossibilitou a análise

5 A pesquisa dos indicadores oferta, permanência e evasão escolar a partir do ano de 2015, conforme a pesquisa documental indicada na metodologia pela Autora, não foi possível, pois, os dados públicos dos indicadores educacionais do Estado não estão disponíveis no site da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão – SEDUC/MA, na aba indicadores educacionais <http://sistemas.educacao.ma.gov.br:8080/estatistica/mapa12.php>.



aprofundada dos reflexos da política de expansão das escolas em tempo integral no município de São Luís/MA. A ausência destas informações reflete a necessidade de alterações acerca da metodologia adotada e o percurso adotado para pesquisa.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com a análise dos dados bibliográficos e documentais apresentados no presente estudo, podemos levantar algumas indagações sobre as escolas de ensino médio em tempo integral, a partir da edição da Lei nº Lei estadual nº 10.414/2016, que instituiu o PROEIN podemos considerar que o arcabouço normativo desenha e institui o as políticas e programas nacionais e que a adesão do Estado do Maranhão a política de expansão do ensino em tempo integral tem um viés de alavancar principalmente os indicadores de desenvolvimento humano no Estado.

A capital, São Luís/MA concentra o maior número de equipamentos educacionais onde estão sendo implementadas e consolidadas as diretrizes determinadas no âmbito do PROEIN. A investigação, portanto, buscou contribuir com a compreensão crítica das políticas de Educação em tempo Integral, a partir de uma leitura exposta aqui, de que as políticas públicas educacionais no Maranhão, precisamente, na municipalidade investigada possuem um caráter assistencialista e reduzem a função da escola a uma racionalidade mercadológica voltada prioritariamente ao acesso ao mercado de trabalho.

A partir dessa leitura, espera-se oferecer subsídios para debates acadêmicos, gestores públicos e atores da sociedade civil sobre as formas de implementação, monitoramento e avaliação que promovam uma educação pública mais justa, inclusiva e eficaz, sem prescindir da atenção aos contextos regionais e às dinâmicas locais.





## REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Atualizada até a Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020. Brasília, DF: Presidência da República, 2020a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 24 de nov. de 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, p. 27833, 23 dez. 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 20 dez. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação—PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014b. Seção 1, p. 1. Edição extra.

BRASIL. **Lei Nº 14.113**, de 25 de dezembro de 2020 regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Portal do FNDE. Financiamento. **Fundeb**. Sobre o Plano ou Programa. Histórico. Brasília, DF: BRASIL/MEC/FNDE, 2017a. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/financiamento/fundeb/sobre-o-plano-ouprograma/historico>. Acesso em: 25 de out. de 2024.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Plano Nacional de Educação PNE 2014- 2024: Linha de Base. Brasília, DF: INEP, 2015.

BRASIL. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira** (Inep). Resumo Técnico do estado do Maranhão: Censo Escolar da Educação Básica 2021. Brasília, DF: Inep, 2022.

CAVALIERE, ' **Anísio Teixeira e a educação integral**. Paidéia, v. 20, n. 46, p. 249-259, maio- outubro, 2025.

MARANHÃO. Governo do Estado. Secretaria de Estado da Educação. **Escola Digna**: caderno de orientações pedagógicas – gestão escolar. São Luís: SEDUC, 2017a. Disponível em: <https://www.educacao.ma.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/apostila-final-producc%CC%A7a%CC%83o.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2025.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento. Pesquisa Qualitativa em Saúde**. 6ª Edição. São Paulo. Hucitec; Rio de Janeiro. Abrasco, 1999.

SANTOS, V. **O que é e como fazer “revisão da literatura” na pesquisa teológica**. Fides Reformata XVII, n.1, 2012. p.89-104.

